

P.^a o Cor.^{el} João Vicente da Fonseca

Recebemos o Officio de V. S. de 6 do corr.^o em execução da nossa Ordem q' lhe foi expedida pelo Sargento Mor Ajud.^e das Ordens de Semana Bernardo Jozé Pinto Gavião, e a vista do seu contheudo, não podemos deixar de nottar o procedimento de V. S. acerca do Sarg.^{to} da 7.^a Comp.^a do Regimento do seu Comando Antonio Soares do Prado Condenado pelo Conselho Supremo de Justiça em dois annos de degredo para o Ceará, e em cem mil reis para o Querellante: porquanto devia aquelle Reo ser prezo, e remetido depois officialmente por este Governo ao do Ceará, para la cumprir a sentença; pois aliás ficaria a seu arbitrio cumprir ou deixar de cumprir a Sentença, não tendo V. S. faculdade de relaxar-lhe a prisão ainda no justificado caso de doença; pois bem sabe q' os prezos doentes vão nesta qualid.^e curar-se ao Hospital: portanto Ordenamos a V. S. faça recolher o mencionado Sargento a prisão do Quartel da Legião, p.^a q' no caso de estar doente se vá curar ao Hospital, e depois seguir o destino q' se lhe deo: e quanto a Multa picuniaria deverá V. S. entregar ao quexozo, q' passará o competente recibo nos Autos do Processo. Deos G.^o a V. S. São Paulo 14 de Agosto de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cap.^m João Ignacio Perdigão

Respondendo ao Officio de V. M. de 11 do corr.^e, somos a dizer-lhe, q' estão as Ordens passadas no Hospital Militar d'esta Cidade, para q' não se impessão a V. M. e qualquer outro Official seo Delegado, bem como ao Cirurgião mór da Tropa do seu Commando o irem ao mesmo Hospital, fazer a vezita dos Soldados doentes da dita: não hé porem admissivel a sua pertenção de serem elles curados pelo referido Cirurgião mór, por have-lo de propriedade no já mencionado Hospital; e quanto á satisfação q' V. M. pede não tem ella lugar, visto q' V. M. foi o primeiro em faltar ao dever de dar parte á este Governo, não só da precizão q' tinha de mandar seus Soldados p.^a Hosp.^{al} Militar, mas tambem de q' na conformidade das Reaes Ordens havia de ir ou mandar fazer a vezita delles. Deos G.^o a V. M. S. Paulo 14 de Agosto de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Coronel Francis Antonio de Paulo Nogueira da Gama

Remettemos a V. S. a representação incluza do Sargento Mór Rafael Tubias d'Aguiar, Administrador de varias Rendas



Reaes de Sorocaba, p.^a q' examinando V. S. o seu contheudo, e a resposta q' se lhe deo o Tenente Coronel Ignacio Alz' de Toledo, tambem incluza; é as Ordens q' na Salla do Governo há a semelhante respeito, nos informe sobre tudo p.^a darmos as providencias necessarias. Deos G.^o a V. S. São Paulo 18 de Agosto de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Juiz Prez.^e e Off.^{es} da Camara da Villa de Itapeva

Recebemos o Officio de V. M. sobre as Propostas da Ordenanças, e nos adémira muito da intriga q' hi reina a semelhante respeito, e assim sobre toda a Administração da Justiça, nós estamos cabalmente informado do procedimento de V. M.^{ces}, e lhes estranhamos mui severamente, advertindo-os de q' se não deixarem intrigas, e conloios hão-de ser por nos castigados. Da Relação incluza assignada pelo Secretario d'este Governo verão os Officiaes q' havemos provido p.^a as Ordenanças d'essa Villa, e aquelles a quem mandamos dar baixa p.^z não terem confirmado as suas Patentes, e p.^z serem tão pobres, q' não podem sustentar com decencia os Postos q' occupavão. Deos Guarde a V. M.^{ces}. São Paulo 18 de Agosto de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cap.^{mor} da Villa de Itapeva

Recebemos o Officio de V. M. de 29 de Julho ultimo, em q' nos dá parte dos motivos q' teve para mandar a Jozé Fran.^{co} Cap.^m do Matto d'essa Villa, e dos procedimentos q' então tiverão o Juiz Ordinario, e Officiaes da Camara p.^z esse motivo: approvamos a V. M. o seu procedimento, e no cazo de estar ainda nessa Villa o sobredito prezo o conservará p.^z alguns dias na prizão, o mandará soltar advertindo-o de q' se continuar em seus desvarios será p.^z castigado exemplarmente: a Camara respondemos no Officio incluzo, q' V. M. q' V. M. lhe mandará entregar. Deos G.^o a V. M. São Paulo 18 de Agosto de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cap.^{mor} da Villa d'Paranaguá

Havendo nós mandado passar portaria para V. M. seguir para a Corte do Rio de Janeiro com anno de licença, em observancia do que El Rey Nosso Senhor nos determina no Regio Avizo de 14 de Março ultimo, Ordenamos a V. M. entregue o Comd.^o das Ordenanças d'essa Villa, e todas as Ordens q'